LEI Nº 138 DE 25 DE JULHO DE 1.977.

Revoga a Lei nº 33 e dá nova redação ao Art. 159 da Lei nº 28 de 04 de julho de 1972.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 33, de 26 de julho de 1972.

Art. 2º - O art. 159 da Lei nº 28, de 04 de julho de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 159 - A Gratificação pela Representação de Gabinete será atribuída aos servidores em exercício no Gabinete do Prefeito, não podendo ultrapassar de cinquenta por cento (50%) do vencimento, remuneração ou salário.

§ 1º - Os quantitativos atribuidos a cada funcionário, serão fixados exclusivamente pelo Prefeito, até 30 dias após a promulgação desta Lei".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- MARIA ADELSOLINA DA ROCHA SANTANA -
Res.p/ Departamento de Administração

- HAROLDO CRISTOVÃO TEIXEIRA LEITE -
Diretor do Departamento de Finanças

- JOÃO OTAVIO BARBOSA PINTO -
Diretor do Departamento de Obras

- Dr. MARCUS SÉRGIO FRANCO -
Resp.p/Departamento de Planejamento

- IGNÁCIO DE LOYOLA BARROS REIS -
Diretor do Departamento de Fisc. Urbanas

- JOÃO GOMES DE SOUZA NETO -
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

- Dr. ALEXANDRE CEZAR TENÓRIO DE CERQUEIRA -
Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social

- EDUARDO LIMA E SILVA -
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos